



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2024

OBJETO

A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA OS SETORES DE CONTRATOS, COMPRAS E PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RN

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/08/2024 às 8h
Até 30/08/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 30/08/2024 às 8h
Até 30/08/2024 às 14h

**VALOR TOTAL DA
CONTRATAÇÃO**

R\$ 24.094,49 (vinte quatro mil noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Endereço Eletrônico

<https://www.gov.br/compras/>

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte (UASG 389178) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.



CREMERN

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5357
e-mail: administracao@cremern.org.br CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2024

(Processo Administrativo SEI nº 24.20.0000.3377-8)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RN realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/08/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de móveis para escritório para os Setores de Contratos, Compras e Pessoal do Conselho Regional de Medicina do RN. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01

LOTE	CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO		CATMAT 603770	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	<p>MESA RETA MEDINDO 1200X600X740 MM (LXPXH) TAMPO</p> <p>COM FORMATO RETANGULAR EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM NO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DE ERGONOMIA. POSSUI 2 UNIDADES DE PASSA CABOS (UM EM CADA EXTREMIDADE DO TAMPO).</p> <p>PASSA CABOS</p> <p>COMPOSTO POR BASE DE ACABAMENTO E TAMPA, SENDO A BASE DE ACABAMENTO COM FORMATO QUADRADO MEDINDO 80X80MM, COM FURO CENTRAL DE 56 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE CABOS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO. TAMPA EM FORMATO CIRCULAR COM 69 MM DE</p>	02	R\$ 1.332,24	R\$ 2.664,48





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>DIÂMETRO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO INJETADO. ESTRUTURA</p> <p>AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS ESTRUTURADOS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL. CAVALETE LATERAL FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PERFIL, ENCAIXADO, PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, COM FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA AO PERFIL. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO É COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO CURVO DO TIPO "PATA" SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA. A ESTRUTURAÇÃO DO TAMPO E DOS CAVALETES LATERAIS, É POR TRAVESSA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM 1,5MM DE ESPESSURA.</p> <p>PAINEL FRONTAL</p> <p>EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO NAS DUAS FACES (FRONTAL E POSTERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO, NAS FACES LATERAIS RECEBE FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC, NA MESMA COR DO LAMINADO, COM 1000 MM DE LARGURA E ALTURA DE 240 MM. FIXADO ATRAVÉS DE DOIS SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM 2,7 MM DE ESPESSURA E PARAFUSADOS NO TAMPO.</p> <p>ACABAMENTO</p> <p>TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NESTE PRODUTO PASSAM POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE ASPERSÃO E TRATAMENTO DE CONVERSÃO DE CAMADA NANO CERÂMICA A BASE DE ZIRCÔNIO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO E ANTIFERRUGINOSO E POSTERIORMENTE PASSA POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM ESPESSURA DE 67µM, E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA COM TEMPERATURA DE 210°C, GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS.</p>			
02	<p>MESA ORGÂNICA MEDINDO 1400X600X1400X600X740MM (LXPXLXPXH) TAMPO</p>	4	R\$ 2.939,18	R\$ 11.756,72





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

<p>COM FORMATO "L" (ORGÂNICO) EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM NO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DE ERGONOMIA. PASSA CABOS POSICIONADO PRÓXIMO AO VÉRTICE DO TAMPO.</p> <p>PASSA CABOS</p> <p>COMPOSTO POR BASE DE ACABAMENTO E TAMPA, SENDO A BASE DE ACABAMENTO COM FORMATO QUADRADO MEDINDO 80X80MM, COM FURO CENTRAL DE 56 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE CABOS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO. TAMPA EM FORMATO CIRCULAR COM 69 MM DE DIÂMETRO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO INJETADO. ESTRUTURA</p> <p>AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS, DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS, UMA COLUNA DE CANTO E UMA TRAVESSA DE LIGAÇÃO.</p> <p>CAVALETE LATERAL</p> <p>FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PERFIL, ENCAIXADO, PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. COM FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA AO PERFIL. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO É COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO CURVO DO TIPO "PATA" SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA.</p> <p>TRAVESSA HORIZONTAL</p> <p>A ESTRUTURAÇÃO DO TAMPO E DOS CAVALETES LATERAIS, É POR TRAVESSA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM 1,5MM DE ESPESSURA.</p> <p>COLUNA DE CANTO</p> <p>EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2 MM, DOBRADA EM FORMA DE "V" COM PASSAGEM DE CABOS INTERNA. COM TAMPA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,75 MM, ENGATADA NA COLUNA POR GANCHO DE SAQUE RÁPIDO. NA EXTREMIDADE INFERIOR</p>			
---	--	--	--





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>POSSUI UM NIVELADOR DE ALTURA.</p> <p>TRAVESSA DE LIGAÇÃO CONJUNTO DE TRAVESSAS SOLDADAS ENTRE SI EM FORMA DE "Y", EM TUBO DE AÇO DE 20X50 MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. EM CADA EXTREMIDADE DO CONJUNTO POSSUI UM DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO. PAINEL</p> <p>FRONTAL/LATERAL EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO NAS DUAS FACES (FRONTAL E POSTERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO, NAS FACES LATERAIS RECEBE FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC, NA MESMA COR DO LAMINADO, COM 1300 MM DE LARGURA E ALTURA DE 240 MM. FIXADO ATRAVÉS DE DOIS SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM 2,7 MM DE ESPESSURA E PARAFUSADOS NO TAMPO.</p> <p>ACABAMENTO TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NESTE PRODUTO PASSAM POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE ASPERSÃO E TRATAMENTO DE CONVERSÃO DE CAMADA NANO CERÂMICA A BASE DE ZIRCÔNIO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO E ANTIFERRUGINOSO E POSTERIORMENTE PASSA POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM ESPESSURA DE 67µM, E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA COM TEMPERATURA DE 210°C, GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS.</p>			
03	<p>MESA ORGÂNICA MEDINDO 1200X600X1200X600X740MM (LXPXLXPXH)</p> <p>TAMPO COM FORMATO "L" (ORGÂNICO) EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM NO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DE ERGONOMIA. PASSA CABOS POSICIONADO PRÓXIMO AO VÉRTICE DO TAMPO.</p>	3	R\$ 2.256,51	R\$ 6.769,53

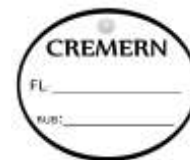




CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>PASSA CABOS COMPOSTO POR BASE DE ACABAMENTO E TAMPA, SENDO A BASE DE ACABAMENTO COM FORMATO QUADRADO MEDINDO 80X80MM, COM FURO CENTRAL DE 56 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE CABOS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO. TAMPA EM FORMATO CIRCULAR COM 69 MM DE DIÂMETRO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO INJETADO. ESTRUTURA AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS, DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS, UMA COLUNA DE CANTO E UMA TRAVESSA DE LIGAÇÃO. CAVALETE LATERAL FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PERFIL, ENCAIXADO, PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, COM FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA AO PERFIL. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO É COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO CURVO DO TIPO "PATA" SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA. TRAVESSA HORIZONTAL A ESTRUTURAÇÃO DO TAMPO E DOS CAVALETES LATERAIS, É POR TRAVESSA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM 1,5MM DE ESPESSURA. COLUNA DE CANTO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2 MM, DOBRADA EM FORMA DE "V" COM PASSAGEM DE CABOS INTERNA. COM TAMPA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,75 MM, ENGATADA NA COLUNA POR GANCHO DE SAQUE RÁPIDO. NA EXTREMIDADE INFERIOR POSSUI UM NIVELADOR DE ALTURA. TRAVESSA DE LIGAÇÃO CONJUNTO DE TRAVESSAS SOLDADAS ENTRE SI EM FORMA DE "Y", EM TUBO DE AÇO DE 20X50 MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. EM CADA EXTREMIDADE DO CONJUNTO POSSUI UM DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO.</p>			
04	<p><u>GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS MEDINDO 400X490X583MM (LXPXH).</u> <u>CORPO</u> COMPOSTO POR LATERAL, FUNDO, BASE, TAMPO E FRENTE DAS GAVETAS, EM PLACA DE</p>	03	R\$ 948,67	R\$ 2.846,00





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

<p>PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA, COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS, APARENTES, RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. AS LATERAIS POSSUEM BATENTE PARA GAVETA EM ALUMÍNIO E PERFIL PVC COM FUNÇÃO DE MINIMIZAR IMPACTOS AO FECHAR AS GAVETAS. A BASE RECEBE 4 RODÍZIOS AUTO LUBRIFICANTES DE DUPLO GIRO DE 0,35 MM, FABRICADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT. OS RODÍZIOS SÃO FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DO GAVETEIRO POR 4 PARAFUSOS.</p> <p><u>GAVETA</u> GAVETAS COM CORPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA DO TIPO ABS, COM 2 MM DE ESPESSURA, NA COR PRETO LISO, EM FORMA DE "U" COM NERVURAS ESTRUTURAIS NA FACE INFERIOR, SISTEMA DE DESLIZAMENTO FIXADO NAS LATERAIS DO CORPO ATRAVÉS DE CORREDIÇAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, DOBRADA COM 0,5 MM DE ESPESSURA E COMPOSTA DE ROLDANAS EM POLIACETAL AUTOLUBRIFICADAS, E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM FIM DE CURSO, E ABERTURA DE ¾ DO COMPRIMENTO NOMINAL. A ABERTURA OCORRE PELA LATERAL DA FRENTE DA GAVETA, SEM A NECESSIDADE DE PUXADORES.</p> <p><u>FECHADURA</u> FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO COM CHAVE DE GIRO 180° COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS.</p> <p><u>FIXAÇÃO</u> A UNIÃO DOS COMPONENTES DO CORPO É REALIZADA POR SISTEMA PINO DE AÇO COM ROSCA, BUCHA E CAVILHAS, GARANTINDO A PERFEITA UNIÃO ENTRE AS PEÇAS. OS RODÍZIOS SÃO FIXADOS ATRAVÉS DE SUAS BASES EM AÇO NA BASE DO GAVETEIRO POR PARAFUSOS.</p> <p><u>ACESSÓRIOS</u> CADA GAVETEIRO ACOMPANHA UMA PORTA LÁPIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM QUATRO CAVIDADES.</p> <p><u>ACABAMENTO</u> TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NESTE PRODUTO PASSAM POR PROCESSO DE TRATAMENTO.</p>		
TOTAL		R\$ 24.094,49

1.2 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

1.3 Tendo em vista a impossibilidade de parcelamento do serviço a ser contratado, o presente processo de contratação será constituído por **um lote único**, devendo as propostas considerar o valor global de todos os serviços descritos no objeto.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

1.5.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.5.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.6 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.6.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

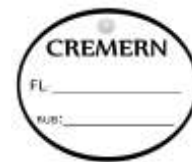
1.6.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.2 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 2.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.10.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.10.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
 - 2.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 2.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 2.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 2.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3 FASE DE LANCES

- 3.2 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

3.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (um real)**.

3.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1 contiver vícios insanáveis;
 - 4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 4.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

- 5.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6 CONTRATAÇÃO

6.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.3 O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4 O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.4.1 referida autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 6.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 (TRINTA) DIAS prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 SANÇÕES

7.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.2.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.2.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

7.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

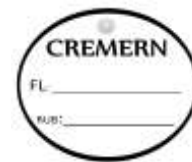
8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

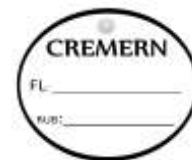
8.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 8.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.4 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.14.2 ANEXO II - Termo de Referência;

Natal-RN, 26 de agosto de 2024.

Marcos Antônio Tavares Jácome da Costa Britto

Presidente

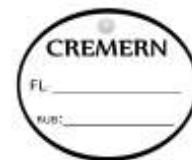


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou entrega de material com características semelhantes ao objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Observação caso haja a condição do artigo 20 da IN 67/2021 será cumprida:

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objetivos:

Estabelecer normas específicas para a contratação de empresa especializada para a aquisição de mesas para os funcionários dos Setores de Contato e Compras do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

As pessoas jurídicas interessadas no objeto deste Termo de Referência, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar atentamente este Termo, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

1. OBJETO





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a aquisição de móveis para escritório para os Setores de Contratos, Compras e Pessoal do Conselho Regional de Medicina do RN, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	<p>MESA RETA MEDINDO 1200X600X740 MM (LXPXH) TAMPO COM FORMATO RETANGULAR EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM NO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DE ERGONOMIA. POSSUI 2 UNIDADES DE PASSA CABOS (UM EM CADA EXTREMIDADE DO TAMPO).</p> <p>PASSA CABOS COMPOSTO POR BASE DE ACABAMENTO E TAMPA, SENDO A BASE DE ACABAMENTO COM FORMATO QUADRADO MEDINDO 80X80MM, COM FURO CENTRAL DE 56 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE CABOS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO. TAMPA EM FORMATO CIRCULAR COM 69 MM DE DIÂMETRO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO INJETADO. ESTRUTURA AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS ESTRUTURADOS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL. CAVALETE LATERAL FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PERFIL, ENCAIXADO, PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, COM FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA AO PERFIL. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO É COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO CURVO DO TIPO "PATA" SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA. A ESTRUTURAÇÃO DO TAMPO E DOS CAVALETES LATERAIS, É POR TRAVESSA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM 1,5MM DE ESPESSURA.</p>	02	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>PAINEL FRONTAL EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO NAS DUAS FACES (FRONTAL E POSTERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO, NAS FACES LATERAIS RECEBE FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC, NA MESMA COR DO LAMINADO, COM 1000 MM DE LARGURA E ALTURA DE 240 MM. FIXADO ATRAVÉS DE DOIS SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM 2,7 MM DE ESPESSURA E PARAFUSADOS NO TAMPO.</p> <p>ACABAMENTO TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NESTE PRODUTO PASSAM POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE ASPERSÃO E TRATAMENTO DE CONVERSÃO DE CAMADA NANO CERÂMICA A BASE DE ZIRCÔNIO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO E ANTIFERRUGINOSO E POSTERIORMENTE PASSA POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM ESPESSURA DE 67µM, E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA COM TEMPERATURA DE 210°C, GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS.</p>			
02	<p>MESA ORGÂNICA MEDINDO 1400X600X1400X600X740MM (LXPXLXPXH) TAMPO COM FORMATO "L" (ORGÂNICO) EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM NO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DE ERGONOMIA. PASSA CABOS POSICIONADO PRÓXIMO AO VÉRTICE DO TAMPO.</p> <p>PASSA CABOS COMPOSTO POR BASE DE ACABAMENTO E TAMPA, SENDO A BASE DE ACABAMENTO COM FORMATO QUADRADO MEDINDO 80X80MM, COM FURO CENTRAL DE 56 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE CABOS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO. TAMPA EM FORMATO CIRCULAR COM 69 MM DE</p>	4	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>DIÂMETRO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO INJETADO. ESTRUTURA AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS, DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS, UMA COLUNA DE CANTO E UMA TRAVESSA DE LIGAÇÃO.</p> <p>CAVALETE LATERAL FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PERFIL, ENCAIXADO, PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, COM FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA AO PERFIL. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO É COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO CURVO DO TIPO "PATA" SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA.</p> <p>TRAVESSA HORIZONTAL A ESTRUTURAÇÃO DO TAMPO E DOS CAVALETES LATERAIS, É POR TRAVESSA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM 1,5MM DE ESPESSURA.</p> <p>COLUNA DE CANTO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2 MM, DOBRADA EM FORMA DE "V" COM PASSAGEM DE CABOS INTERNA. COM TAMPA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,75 MM, ENGATADA NA COLUNA POR GANCHO DE SAQUE RÁPIDO. NA EXTREMIDADE INFERIOR POSSUI UM NIVELADOR DE ALTURA.</p> <p>TRAVESSA DE LIGAÇÃO CONJUNTO DE TRAVESSAS SOLDADAS ENTRE SI EM FORMA DE "Y", EM TUBO DE AÇO DE 20X50 MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. EM CADA EXTREMIDADE DO CONJUNTO POSSUI UM DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO. PAINEL</p> <p>FRONTAL/LATERAL EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO NAS DUAS FACES (FRONTAL E POSTERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO, NAS FACES LATERAIS RECEBE FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC, NA MESMA COR DO LAMINADO, COM 1300 MM DE LARGURA E ALTURA DE 240 MM. FIXADO ATRAVÉS DE DOIS SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM 2,7 MM DE ESPESSURA E PARAFUSADOS NO TAMPO.</p>			
--	---	--	--	--

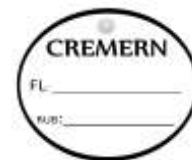




CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>ACABAMENTO</p> <p>TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NESTE PRODUTO PASSAM POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE ASPERSÃO E TRATAMENTO DE CONVERSÃO DE CAMADA NANO CERÂMICA A BASE DE ZIRCÔNIO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO E ANTIFERRUGINOSO E POSTERIORMENTE PASSA POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM ESPESSURA DE 67µM, E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA COM TEMPERATURA DE 210°C, GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS.</p>			
03	<p>MESA ORGÂNICA MEDINDO 1200X600X1200X600X740MM (LXPXLXPXH)</p> <p>TAMPO COM FORMATO "L" (ORGÂNICO) EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM NO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DE ERGONOMIA. PASSA CABOS POSICIONADO PRÓXIMO AO VÉRTICE DO TAMPO.</p> <p>PASSA CABOS COMPOSTO POR BASE DE ACABAMENTO E TAMPA, SENDO A BASE DE ACABAMENTO COM FORMATO QUADRADO MEDINDO 80X80MM, COM FURO CENTRAL DE 56 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE CABOS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO. TAMPA EM FORMATO CIRCULAR COM 69 MM DE DIÂMETRO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO INJETADO. ESTRUTURA AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS, DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS, UMA COLUNA DE CANTO E UMA TRAVESSA DE LIGAÇÃO.</p> <p>CAVALETE LATERAL FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PERFIL, ENCAIXADO, PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, COM</p>	3	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA AO PERFIL. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO É COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO CURVO DO TIPO "PATA" SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA.</p> <p>TRAVESSA HORIZONTAL A ESTRUTURAÇÃO DO TAMPO E DOS CAVALETES LATERAIS, É POR TRAVESSA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM 1,5MM DE ESPESSURA.</p> <p>COLUNA DE CANTO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2 MM, DOBRADA EM FORMA DE "V" COM PASSAGEM DE CABOS INTERNA. COM TAMPA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,75 MM, ENGATADA NA COLUNA POR GANCHO DE SAQUE RÁPIDO. NA EXTREMIDADE INFERIOR POSSUI UM NIVELADOR DE ALTURA.</p> <p>TRAVESSA DE LIGAÇÃO CONJUNTO DE TRAVESSAS SOLDADAS ENTRE SI EM FORMA DE "Y", EM TUBO DE AÇO DE 20X50 MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. EM CADA EXTREMIDADE DO CONJUNTO POSSUI UM DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO.</p>			
04	<p><u>GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS MEDINDO 400X490X583MM (LXPXH).</u></p> <p>CORPO COMPOSTO POR LATERAL, FUNDO, BASE, TAMPO E FRENTE DAS GAVETAS, EM PLACA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA, COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS, APARENTES, RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. AS LATERAIS POSSUEM BATENTE PARA GAVETA EM ALUMÍNIO E PERFIL PVC COM FUNÇÃO DE MINIMIZAR IMPACTOS AO FECHAR AS GAVETAS. A BASE RECEBE 4 RODÍZIOS AUTO LUBRIFICANTES DE DUPLO GIRO DE 0 35 MM, FABRICADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT. OS RODÍZIOS SÃO FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DO GAVETEIRO POR 4 PARAFUSOS.</p> <p>GAVETA GAVETAS COM CORPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA DO TIPO ABS, COM 2 MM DE ESPESSURA, NA COR PRETO LISO, EM FORMA DE "U" COM NERVURAS ESTRUTURAIS NA FACE INFERIOR, SISTEMA DE DESLIZAMENTO FIXADO NAS LATERAIS DO</p>	03	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>CORPO ATRAVÉS DE CORREDIÇAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, DOBRADA COM 0,5 MM DE ESPESSURA E COMPOSTA DE ROLDANAS EM POLIACETAL AUTOLUBRIFICADAS, E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM FIM DE CURSO, E ABERTURA DE ¼ DO COMPRIMENTO NOMINAL. A ABERTURA OCORRE PELA LATERAL DA FRENTE DA GAVETA, SEM A NECESSIDADE DE PUXADORES.</p> <p><u>FECHADURA</u> FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO COM CHAVE DE GIRO 180° COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS.</p> <p><u>FIXAÇÃO</u> A UNIÃO DOS COMPONENTES DO CORPO É REALIZADA POR SISTEMA PINO DE AÇO COM ROSCA, BUCHA E CAVILHAS, GARANTINDO A PERFEITA UNIÃO ENTRE AS PEÇAS. OS RODÍZIOS SÃO FIXADOS ATRAVÉS DE SUAS BASES EM AÇO NA BASE DO GAVETEIRO POR PARAFUSOS.</p> <p><u>ACESSÓRIOS</u> CADA GAVETEIRO ACOMPANHA UMA PORTA LÁPIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM QUATRO CAVIDADES.</p> <p><u>ACABAMENTO</u> TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NESTE PRODUTO PASSAM POR PROCESSO DE TRATAMENTO.</p>			
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

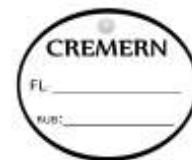
2.1. Da contratação:

2.1.1. Foi criado o Setor de Contratos, com 02 (dois) funcionários e 01 (um) estagiário, sem móveis e sem sala disponível no CREMERN, fomos colocados no Setor de compras pois a sala é ampla e acolheria os dois setores, porém estamos trabalhando em mesas de plástico e utilizando a mesa de apoio do auditório, totalmente inadequadas para o trabalho, por esse motivo a contratação justifica-se pela necessidade de móveis adequados para os referidos setores do CREMERN;

2.1.2 Como o Setor Pessoal estava utilizando a sala da Secretária Geral foi necessário transformar o local onde era servido o lanche da plenária em uma sala para o referido setor, bem como os móveis.

2.2. Da desnecessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar:

2.2.1. Conforme faculdade prevista no inciso I do art. 14, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, justifica-se a ausência de elaboração do referido – ETP para a presente contratação em razão de o objeto deste Termo de Referência tratar de serviços comuns de baixo valor, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Item 4 deste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

3.1. Qualificação Técnica:

3.1.1. Comprovação, por meio de documento hábil, de que a empresa possui experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

3.2. Qualificação Jurídica, fiscal e trabalhista:

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Comprovação da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.5. Comprovação da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.2.6. Cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.2.7. Contrato Social da empresa.

4. DA ENTREGA

4.1. Entregar na sede do Conselho Regional de Medicina do rio Grande do Norte. Situado à Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta, Natal – RN, 59025-000;

4.2. O prazo para entrega, em única parcela, do objeto licitado é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento;

4.3. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora;





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

4.4. Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 5.3. entre a empresa terceirizada para a entrega e o CREMERN.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

5.1.1. PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

5.3.1. O fornecedor terá prazo de **03 (três) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo CREMERN;

5.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;

5.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

5.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

5.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo De Referência.

5.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

5.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

recebimento provisório;

5.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Almoxarifado deste Tribunal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da empresa CONTRATADA:

7.2. Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;

7.3. Entregar os objetos deste Termo de Referência, rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e demais detalhes;

7.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

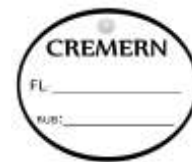
7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação;

7.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, deslocamentos, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário a prestação dos serviços ao CREMERN;

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações, tributos diversos e demais despesas eventuais que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício;

7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas no Termo de Referência;

7.9. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN, se não previstos neste Termo de Referência e expressamente autorizados pelo CREMERN;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 7.10.** O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 7.11.** Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.12.** Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços, Certidão Negativa de Débito de INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.
- 7.13.** A CONTRATADA não poderá subcontratar a aquisição dos objetos.
- 7.14.** Nenhuma modificação poderá ser feita na aquisição dos objetos e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.
- 7.15.** A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega dos objetos;
- 7.16.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas por representante do CREMERN.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Prestar todas as informações e orientações à CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência, proporcionando as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o contrato;
- 8.1.2.** Avaliar a conformidade dos serviços às orientações prestadas e resultados esperados;
- 8.1.3.** Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços, visando a imediata adoção de providências;
- 8.1.4.** Receber e aprovar os serviços que tenham sido executados conforme estipulado neste Termo de Referência e no contrato;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.6.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua inadequação aos termos contratuais;





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e seu anexo, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.1.8. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

8.1.9. Atestar a Nota Fiscal, por intermédio do fiscal designado, e verificar se é destinada à Instituição e se corresponde à execução dos serviços prestados;

8.1.10. À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, necessariamente, ser apresentada com os elementos essenciais do documento, tais como:

- a) descrição do serviço conforme a lista de serviços anexos à Lei Complementar nº 116/2003, em sua atual redação;
- b) o prazo de validade;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período de prestação dos serviços;
- f) o valor a pagar; e,
- g) eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias – CND, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

9.4. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CREMERN qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

9.5. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

9.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus ao CONTRATANTE;

9.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

9.8. A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CREMERN na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s);

9.9. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 7.1 pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso;

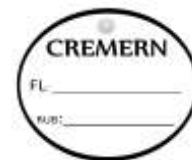
9.10. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

9.11. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar da fatura devida, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.12. Após escolha da CONTRATADA, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação se darão por meio do fiscal formalmente designado pela autoridade máxima do CREMERN, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

10.2. Caberá à fiscalização o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços prestados, para fins de liquidação e pagamento;

10.3. O representante da Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ele, terá livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos;

10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável, ainda, pelo acompanhamento da fiel execução das cláusulas contratuais, bem como pela instrução de eventuais processos de aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual.

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de créditos orçamentários. Na Dotação: **6.2.2.1.2.44.90.52.001 – MOBILIÁRIOS EM GERAL.**

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se, no caso de ocorrência de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

12.1.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; nos casos em que a CONTRATADA:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.5. A aplicação das sanções será precedida de todos os ditames e procedimentos constantes no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

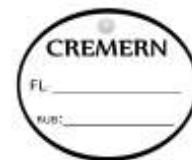
13. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Natal – RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Natal/RN, 13 de agosto de 2024.

Aclinata Coutinho
Coordenadora do Setor de Contratos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo SEI nº 24.20.000003377-8

MINUTA DE CONTRATO Nº **XXX/2024**

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA OS SETORES DE CONTRATOS, COMPRAS E PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RN, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREMERN E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE, entidade de fiscalização da profissão médica, autarquia pública, criado pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede na Avenida Rio Branco, 398, Cidade Alta – CEP 59.025-001 – Natal/RN, inscrito no CNPJ nº 24.517.609/0001-09, neste ato representado pelo seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **MARCOS ANTÔNIO TAVARES JÁCOME DA COSTA BRITTO**, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 602.848 - SSP/RN, CPF nº 466.326.974-53, e o doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tel.: **(XX) X.XXXX-XXXX**, e-mail: **XXXX@XXXX**, representada pelo seu Administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX** doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de móveis para escritório para os Setores de Contratos, Compras e Pessoal do Conselho Regional de Medicina do RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	MESA RETA MEDINDO 1200X600X740 MM (LXPXH) TAMPO COM FORMATO RETANGULAR EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM NO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DE ERGONOMIA. POSSUI 2 UNIDADES	02	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>DE PASSA CABOS (UM EM CADA EXTREMIDADE DO TAMPO).</p> <p>PASSA CABOS COMPOSTO POR BASE DE ACABAMENTO E TAMPA, SENDO A BASE DE ACABAMENTO COM FORMATO QUADRADO MEDINDO 80X80MM, COM FURO CENTRAL DE 56 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE CABOS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO. TAMPA EM FORMATO CIRCULAR COM 69 MM DE DIÂMETRO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO INJETADO. ESTRUTURA AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS ESTRUTURADOS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL. CAVALETE LATERAL FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PERFIL, ENCAIXADO, PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, COM FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA AO PERFIL. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO É COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO CURVO DO TIPO "PATA" SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA. A ESTRUTURAÇÃO DO TAMPO E DOS CAVALETES LATERAIS, É POR TRAVESSA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM 1,5MM DE ESPESSURA.</p> <p>PAINEL FRONTAL EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO NAS DUAS FACES (FRONTAL E POSTERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO, NAS FACES LATERAIS RECEBE FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC, NA MESMA COR DO LAMINADO, COM 1000 MM DE LARGURA E ALTURA DE 240 MM. FIXADO ATRAVÉS DE DOIS SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM 2,7 MM DE ESPESSURA E PARAFUSADOS NO TAMPO.</p> <p>ACABAMENTO TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NESTE PRODUTO PASSAM POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE ASPERSÃO E TRATAMENTO DE CONVERSÃO DE CAMADA NANO CERÂMICA A BASE DE ZIRCÔNIO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO E ANTIFERRUGINOSO E</p>			
--	---	--	--	--



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>POSTERIORMENTE PASSA POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM ESPESSURA DE 67μM, E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA COM TEMPERATURA DE 210°C, GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS.</p>			
02	<p>MESA ORGÂNICA MEDINDO 1400X600X1400X600X740MM (LXPXLXPXH) TAMPO COM FORMATO "L" (ORGÂNICO) EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM NO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DE ERGONOMIA. PASSA CABOS POSICIONADO PRÓXIMO AO VÉRTICE DO TAMPO. PASSA CABOS COMPOSTO POR BASE DE ACABAMENTO E TAMPA, SENDO A BASE DE ACABAMENTO COM FORMATO QUADRADO MEDINDO 80X80MM, COM FURO CENTRAL DE 56 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE CABOS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO. TAMPA EM FORMATO CIRCULAR COM 69 MM DE DIÂMETRO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO INJETADO. ESTRUTURA AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS, DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS, UMA COLUNA DE CANTO E UMA TRAVESSA DE LIGAÇÃO. CAVALETE LATERAL FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PERFIL, ENCAIXADO, PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, COM FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA AO PERFIL. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO É COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO CURVO DO TIPO "PATA" SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA. TRAVESSA HORIZONTAL A ESTRUTURAÇÃO DO TAMPO E DOS</p>	4	R\$	R\$





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

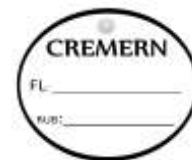
	<p>CAVALETES LATERAIS, É POR TRAVESSA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM 1,5MM DE ESPESSURA.</p> <p>COLUNA DE CANTO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2 MM, DOBRADA EM FORMA DE "V" COM PASSAGEM DE CABOS INTERNA. COM TAMPA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,75 MM, ENGATADA NA COLUNA POR GANCHO DE SAQUE RÁPIDO. NA EXTREMIDADE INFERIOR POSSUI UM NIVELADOR DE ALTURA.</p> <p>TRAVESSA DE LIGAÇÃO CONJUNTO DE TRAVESSAS SOLDADAS ENTRE SI EM FORMA DE "Y", EM TUBO DE AÇO DE 20X50 MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. EM CADA EXTREMIDADE DO CONJUNTO POSSUI UM DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO. PAINEL</p> <p>FRONTAL/LATERAL EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO NAS DUAS FACES (FRONTAL E POSTERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO, NAS FACES LATERAIS RECEBE FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC, NA MESMA COR DO LAMINADO, COM 1300 MM DE LARGURA E ALTURA DE 240 MM. FIXADO ATRAVÉS DE DOIS SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM 2,7 MM DE ESPESSURA E PARAFUSADOS NO TAMPO.</p> <p>ACABAMENTO TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NESTE PRODUTO PASSAM POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE ASPERSÃO E TRATAMENTO DE CONVERSÃO DE CAMADA NANO CERÂMICA A BASE DE ZIRCÔNIO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO E ANTIFERRUGINOSO E POSTERIORMENTE PASSA POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM ESPESSURA DE 67µM, E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA COM TEMPERATURA DE 210°C, GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS.</p>			
03	<p>MESA ORGÂNICA MEDINDO 1200X600X1200X600X740MM (LXPXLXPXH)</p> <p>TAMPO COM FORMATO "L" (ORGÂNICO) EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA</p>	3	R\$	R\$





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

<p>DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM NO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DE ERGONOMIA. PASSA CABOS POSICIONADO PRÓXIMO AO VÉRTICE DO TAMPO.</p> <p>PASSA CABOS COMPOSTO POR BASE DE ACABAMENTO E TAMPA, SENDO A BASE DE ACABAMENTO COM FORMATO QUADRADO MEDINDO 80X80MM, COM FURO CENTRAL DE 56 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE CABOS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO. TAMPA EM FORMATO CIRCULAR COM 69 MM DE DIÂMETRO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO INJETADO. ESTRUTURA AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS, DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS, UMA COLUNA DE CANTO E UMA TRAVESSA DE LIGAÇÃO.</p> <p>CAVALETE LATERAL FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PERFIL, ENCAIXADO, PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, COM FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA AO PERFIL. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO É COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO CURVO DO TIPO "PATA" SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA.</p> <p>TRAVESSA HORIZONTAL A ESTRUTURAÇÃO DO TAMPO E DOS CAVALETES LATERAIS, É POR TRAVESSA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM 1,5MM DE ESPESSURA.</p> <p>COLUNA DE CANTO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2 MM, DOBRADA EM FORMA DE "V" COM PASSAGEM DE CABOS INTERNA. COM TAMPA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,75 MM, ENGATADA NA COLUNA POR GANCHO DE SAQUE RÁPIDO. NA EXTREMIDADE INFERIOR POSSUI UM NIVELADOR DE ALTURA.</p> <p>TRAVESSA DE LIGAÇÃO CONJUNTO DE TRAVESSAS SOLDADAS ENTRE</p>			
---	--	--	--



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>SI EM FORMA DE "Y", EM TUBO DE AÇO DE 20X50 MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. EM CADA EXTREMIDADE DO CONJUNTO POSSUI UM DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO.</p>			
04	<p><u>GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS MEDINDO 400X490X583MM (LXPXH).</u></p> <p><u>CORPO</u> COMPOSTO POR LATERAL, FUNDO, BASE, TAMPO E FRENTE DAS GAVETAS, EM PLACA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA, COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS, APARENTES, RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. AS LATERAIS POSSUEM BATENTE PARA GAVETA EM ALUMÍNIO E PERFIL PVC COM FUNÇÃO DE MINIMIZAR IMPACTOS AO FECHAR AS GAVETAS. A BASE RECEBE 4 RODÍZIOS AUTO LUBRIFICANTES DE DUPLO GIRO DE 0 35 MM, FABRICADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT. OS RODÍZIOS SÃO FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DO GAVETEIRO POR 4 PARAFUSOS.</p> <p><u>GAVETA</u> GAVETAS COM CORPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA DO TIPO ABS, COM 2 MM DE ESPESSURA, NA COR PRETO LISO, EM FORMA DE "U" COM NERVURAS ESTRUTURAIS NA FACE INFERIOR, SISTEMA DE DESLIZAMENTO FIXADO NAS LATERAIS DO CORPO ATRAVÉS DE CORREDIÇAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, DOBRADA COM 0,5 MM DE ESPESSURA E COMPOSTA DE ROLDANAS EM POLIACETAL AUTOLUBRIFICADAS, E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM FIM DE CURSO, E ABERTURA DE ¾ DO COMPRIMENTO NOMINAL. A ABERTURA OCORRE PELA LATERAL DA FRENTE DA GAVETA, SEM A NECESSIDADE DE PUXADORES.</p> <p><u>FECHADURA</u> FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO COM CHAVE DE GIRO 180° COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS.</p> <p><u>FIXAÇÃO</u> A UNIÃO DOS COMPONENTES DO CORPO É REALIZADA POR SISTEMA PINO DE AÇO COM ROSCA, BUCHA E CAVILHAS, GARANTINDO A PERFEITA UNIÃO ENTRE AS PEÇAS. OS RODÍZIOS SÃO FIXADOS ATRAVÉS DE SUAS BASES EM AÇO NA BASE DO GAVETEIRO POR PARAFUSOS.</p> <p><u>ACESSÓRIOS</u> CADA GAVETEIRO ACOMPANHA UMA PORTA LÁPIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM QUATRO CAVIDADES.</p> <p><u>ACABAMENTO</u></p>	03	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NESTE PROCEDIMENTO PASSAM POR PROCESSO DE TRATAMENTO.			
---	--	--	--

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura com contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA.

3.1 Qualificação Técnica:

3.1.1. Comprovação, por meio de documento hábil, de que a empresa possui experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

3.2. Qualificação Jurídica, fiscal e trabalhista:

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Comprovação da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

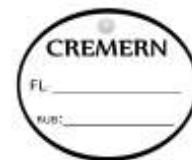
3.2.5. Comprovação da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.2.6. Cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.2.7. Contrato Social da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 Entregar na sede do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte. Situado à Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta, Natal – RN, 59.025-001;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 4.2. O prazo para entrega, em única parcela, do objeto licitado é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 4.3. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

5.1.1. **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

5.3.1. O fornecedor terá prazo de **03 (três) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo CREMERN;

5.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;

5.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

5.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

5.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo De Referência.

5.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

5.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

5.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

5.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Almoxarifado deste Tribunal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.2. Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;

6.3. Entregar os objetos deste Termo de Referência, rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e demais detalhes;

6.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação;

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, deslocamentos, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário a prestação dos serviços ao CREMERN;

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações, tributos diversos e demais despesas eventuais que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

6.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas no Termo de Referência;

6.9 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN, se não previstos neste Termo de Referência e expressamente autorizados pelo CREMERN;

6.10. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.11. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.12. Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços, Certidão Negativa de Débito de INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.

6.13. A CONTRATADA não poderá subcontratar a aquisição dos objetos.

6.14. Nenhuma modificação poderá ser feita na aquisição dos objetos e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.

6.15. A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega dos objetos;

6.16. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas por representante do CREMERN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar todas as informações e orientações à CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência, proporcionando as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o contrato;

7.1.2. Avaliar a conformidade dos serviços às orientações prestadas e resultados esperados;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços, visando a imediata adoção de providências;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 7.1.4.** Receber e aprovar os serviços que tenham sido executados conforme estipulado neste Termo de Referência e no contrato;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.6.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua inadequação aos termos contratuais;
- 7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e seu anexo, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.8.** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 7.1.9.** Atestar a Nota Fiscal, por intermédio do fiscal designado, e verificar se é destinada à Instituição e se corresponde à execução dos serviços prestados;
- 7.1.10.** À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

- 9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá, necessariamente, ser apresentada com os elementos essenciais do documento, tais como:
- descrição do serviço conforme a lista de serviços anexos à Lei Complementar nº 116/2003, em sua atual redação;
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período de prestação dos serviços;
 - o valor a pagar; e,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

g) eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias – CND, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CREMERN qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

9.5. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

9.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus ao CONTRATANTE;

9.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

9.8. A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CREMERN na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s);

9.9. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 7.1 pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso;

9.10. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

9.11. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar da fatura devida, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.12. Após escolha da CONTRATADA, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação se darão por meio do fiscal formalmente designado pela autoridade máxima do CREMERN, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

10.2. Caberá à fiscalização o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços prestados, para fins de liquidação e pagamento;

10.3. O representante da Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ele, terá livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos;

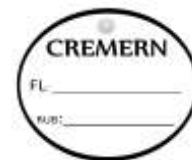
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável, ainda, pelo acompanhamento da fiel execução das cláusulas contratuais, bem como pela instrução de eventuais processos de aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de créditos orçamentários. Na Dotação: **6.2.2.1.2.44.90.52.001 – MOBILIÁRIOS EM GERAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 O Banco de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

12.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 O contrato e seus eventuais aditamentos serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, conforme disposição do art. 94, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se, no caso de ocorrência de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

14.1.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155](#) da Lei nº 14.133/2021;

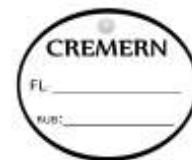
14.1.3. Impedimento de licitar e contratar; nos casos em que a CONTRATADA:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.1.5. A aplicação das sanções será precedida de todos os ditames e procedimentos constantes no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Natal - RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Natal **XX** de **xxxxxx** de 2024.

MARCOS ANTONIO T. JÁCOME DA C. BRITTO
PRESIDENTE DO CREMERN

XXXXXXXXXX

[Digite aqui]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

CPF Nº

2º _____

CPF Nº



[Digite aqui]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

1º _____

CPF Nº

2º _____

CPF Nº

[Digite aqui]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

